



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 044-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

Desafeta bem de uso comum, e autoriza sua
doação à Diocese de Formosa e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou
e eu sanciono a seguinte lei:-

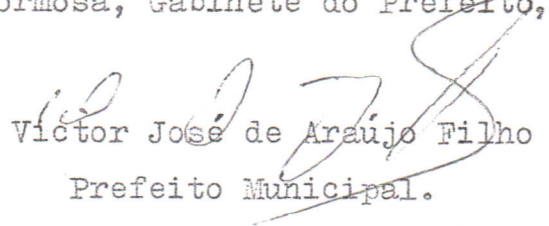
Art. 1º - A área de terras situada no centro da praça localiza-
da entre as ruas Peru, Venezuela, São Salvador e Gua-
temala, do loteamento denominado Jardim das Américas,
da zona urbana desta cidade, de uso comum, com 600
(seiscentos) metros quadrados é desafetada, integran-
do, doravante o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - A área objeto desta lei será demarcada e destacada pe-
la Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Exe-
cutivo autorizado a doá-la, à Diocese de Formosa, pa-
ra o fim de que nela seja edificada uma igreja.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

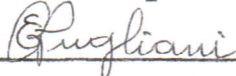
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 25 de junho de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Evandina Gomes Pugliani

Ag. Administrativo.

Fls.V.116/117 - livro nº 06.-